



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 673

00054 ETIQUETA



CD/15184.45842-33

DATA 07/04/2015	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, de 2015.				
AUTOR Dep. Zé Silva- SD				Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA		ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
Acrescenta-se no § 4º-A do Art. 115 da Medida Provisória nº 673 de 31 de março de 2015 a seguinte redação: “Art.115..... § 4º § 4º-A. Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola, a executar trabalhos agrícolas e os que transitarem em vias públicas para deslocamento entre propriedades agrícolas ou para manutenção são sujeitos ao registro único em cadastro específico da repartição competente, dispensado o licenciamento e o emplacamento.” (NR)					
JUSTIFICATIVA Com a emenda pretende-se deixar clara na MP que os maquinários agrícolas em deslocamento entre propriedades agrícolas ou em deslocamento para manutenção e que por ventura venham a ter que transitar em vias urbanas terão dispensado o licenciamento e o emplacamento. Sala das Sessões, em 07 de abril de 2015.					

ASSINATURA
